



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2026/SUPEL/RO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-84/2026

Para **MENOR PREÇO POR ITEM**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16/07/2026.
--	---

OBJETO	
Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário destinados à reestruturação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e da Comissão de Residência Médica (COREME), com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Hospital Regional de Cacoal - HRC, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0066.163526/2019-53	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 229.873,14 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)

VISTORIA		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa		Termo do Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.3 e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.5 e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.4 e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		AQUISIÇÃO
Menor Preço Por Item	Aberto		Sim
TELEFONES PARA CONTATO			E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243			Supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria n.º 134/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 27 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 90096/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e Decreto Estadual n.º 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0066.163526/2019-53**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário destinados à reestruturação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e da Comissão de Residência Médica (COREME), com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Hospital Regional de Cacoal - HRC, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **3.1.1** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Desempenho: Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; equipamento estado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta; Processador: Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais e suportar 8 (oito) threads, ou superior. Deve possuir clock mínimo de 2,50 GHz; 2.3. Deverá ser expansível de no mínimo 4.20 GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12 MB de cache; TDP de até no máximo 110W; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 32 GB de memória DDR5 4400 MHz ou superior com no mínimo 02 (dois) slots; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;		

ITEM	CATMAT	Deve suportar a utilização de ~~objetos~~ monitores	UNIDADE	QUANTIDADE
		simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores; Bios: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; Memória RAM: Tipo DDR5 4400 MHz ou superior, com no mínimo 16 (2x8GB) Gigabytes; Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Interface de rede Wireless + Bluetooth 5.0 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna; Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs, com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C; Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2; Deverá possuir no mínimo 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort; Unidade de Disco Rígido: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); Gabinete: Do tipo compacto (ultra small form factor), ou SFF (Small Form Factor) que seja acoplado ao monitor através de suporte próprio para o equipamento; volume máximo admitido de 1,2 litros (1.200 cm³); Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete		

ITEM	CATMAT	original. Não serão aceitos ~~objetos~~ em substituição aos	UNIDADE	QUANTIDADE
01	432115	parafusos previstos para o gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira; Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica; <u>Alimentação Elétrica:</u> Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; <u>Teclado:</u> Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do Microcomputador; <u>Mouse:</u> Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores; Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto; <u>Outros Requisitos:</u> Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que	UNID.	15

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; <u>Software, documentação e gerenciamento:</u> Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; <u>Certificações e Compatibilidade:</u> O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/en-us/windows-Hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list; O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento deve possuir Certificado Energy Star; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O fabricante do equipamento deve pertencer a lista de membro DMTF; <u>Garantia:</u> Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, para reparos e reposição de peças; Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante.		

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	432117	MONITOR DE VÍDEO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Monitores: O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; Resolução FHD mínima de 1920x1080; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (um) USB Tipo-B e 04 (quatro) USB-A 3.2 Gen 1; Deverá possuir 01 (um) cabo VGA, 01 (um) cabo Displayport e HDMI e um cabo de alimentação; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,280 mm; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Possuir entrada para cabo de segurança; Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, para reparos e reposição de peças; Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante.	UNID.	15
03	613002	NOBREAK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Potência: 700 VA (admite-se até 15% acima). Tecnologia: inversor com onda semi-senoidal (PWM). Entrada: Tensão automática 115/127/220 V; Frequência nominal: 60 Hz ± 4 Hz; Plugue NBR 14136. Saída: Tensão nominal 115 V; Fator de potência 0,6 (variação de ±14% permitida); Mínimo 4 tomadas NBR 14136. Bateria: 1× 12 V 7 Ah interna. Autonomia mínima: 20 minutos para carga típica de PC + monitor. Tempo de transferência: ≤ 8 ms. Proteções: subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga. Cabo de força: mínimo 1,2 m. Garantia: 12(doze) meses.	UNID.	15
04	432226	SWITCH GERENCIÁVEL 24P + 4 SFP com as seguintes características mínimas: Portas Ethernet: 24× RJ-45 10/100/1000 Mbps; Portas SFP: 4× SFP 1G; PoE: suporte a 802.3af e 802.3at PoE+; Capacidade de comutação: mínimo 104 Gbps; Taxa de encaminhamento: mínimo 77 Mpps; Memória RAM: ≥ 512 MB; Gerenciamento: Camada 3 (static routing); VLAN: suporte a até 4094 VLANs (802.1Q); Segurança: SSH, SSL, RADIUS/TACACS+, Port Security, DHCP Snooping, IP Source Guard, Dynamic ARP Inspection, DoS Protection; QoS: suporte completo a priorização por porta e protocolo; Instalação: montável em rack 19"; Alimentação: bivolt. Garantia: mínima de 36(trinta e seis) meses.	UNID.	1

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	531116	DATA SHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA 4K: Resolução nativa: UHD 4K (3840×2160); Brilho: ≥ 1500 ANSI lumens; Tecnologia da lâmpada: LED RGBB; Vida útil: ≥ 30.000 h; Tamanho da imagem: 60" a 140"; Distância de projeção: conforme especificado (100" entre 2,7 e 3,4 m); Conectividade: HDMI ARC + HDMI CEC; RJ-45; USB-C (vídeo, dados e alimentação 5V/1A); USB 2.0; Áudio P2, S/PDIF; Entrada RF (TV); Recursos: HID para teclado e mouse; Som: 2× 3W. Garantia: 12(doze) meses.	UNID.	1

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	711110	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária com prancheta lateral fixa para destro, acoplada à estrutura, composta pelos seguintes elementos: Prancheta: configuração para usuário destro, fabricada em MDF de alta densidade (mínimo 600 kg/m³), revestida em laminado melamínico de alta pressão (fórmica ou equivalente), com dimensões mínimas de 58 cm de comprimento × 34 cm de largura × 18 mm de espessura. Altura da prancheta em relação ao piso: 68 cm (±2 cm). Inclinação ergonômica de aproximadamente 10° em relação ao plano horizontal, com bordas arredondadas e acabamento em fita de PVC de 2 mm. Assento: confeccionado em polipropileno injetado ou MDF de alta densidade, moldado anatomicamente, estofado com espuma de poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura de 50 mm, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta, com tratamento antimanchas. Dimensões mínimas: 46 cm de comprimento × 40 cm de largura. Cantos arredondados com raio mínimo de 10 mm. Fixação à estrutura metálica por meio de parafusos sextavados M6 em aço zincado ou rebites de alumínio. Altura do assento ao piso: 46 cm (±2 cm). Encosto: fabricado em polipropileno injetado ou MDF de alta densidade, com formato anatômico, estofado com espuma de poliuretano flexível com densidade mínima de 40 kg/m³ e espessura de 50 mm, revestido em tecido 100% poliéster na cor preta. Dimensões mínimas: 46 cm de largura × 33 cm de altura. Fixação à estrutura metálica por meio de parafusos ou rebites na parte posterior. Porta-livros: fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm, com abertura frontal para acesso facilitado. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento × 35 cm de largura × 15 cm de profundidade. Fixação à estrutura principal por meio de abas soldadas ou parafusos M6. Altura em relação ao piso: aproximadamente 20 cm. Estrutura: fabricada em tubos de aço carbono SAE 1010/1020, com as seguintes especificações: base de sustentação do assento e encosto em tubo de seção oblonga 16 × 30 mm, espessura de parede de 1,5 mm; pernas em tubo de mesma especificação; duas travessas horizontais em tubo redondo de 22 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de espessura de parede, para encaixe fixo do suporte da prancheta; suporte da prancheta em tubo redondo de 19 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as uniões da estrutura metálica devem ser executadas por solda MIG/MAG, com cordões uniformes e isentos de respingos. Tratamento superficial: desengraxamento alcalino, fosfatização e pintura eletrostática com tinta em pó epóxi-poliéster, com espessura mínima de 60 µm, na cor a definir. Todas as extremidades dos tubos devem ser vedadas com buchas plásticas injetadas em polipropileno ou polietileno de alta densidade. Capacidade de carga: mínimo de 120 kg distribuídos uniformemente. Documentação obrigatória: prospecto técnico, folder ilustrativo ou manual do produto contendo especificações completas, instruções de montagem, uso e manutenção. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	60

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
07	432121	WEBCAM FULL HD: Resolução: Full HD 1080p a 30 fps; Microfone: embutido, com redução mínima de ruído; Conexão: USB 2.0 ou superior, cabo $\geq 1,5$ m; Fixação: clip ajustável para monitor; Compatibilidade: Windows, macOS e Linux. Garantia: 12(doze) meses.	UNID.	1
08	711104	MESA PARA COMPUTADOR: Mesa reta para computador com dimensões aproximadas de 120 cm de largura $\times$ 75 cm de profundidade $\times$ 75 cm de altura, estruturada conforme segue: Tampo: fabricado em painel de madeira compensada multilaminada ou MDP (Medium Density Particleboard) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou alta pressão (BP/HPL), acabamento liso, na cor branca ou a definir. Bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS de 2 mm de espessura, colada a quente, na mesma tonalidade do tampo. Resistência a riscos, impactos e umidade. Gavetas: conjunto de 2 (duas) gavetas fixas, instaladas em um dos lados da mesa, com sistema de corredeiras metálicas telescópicas de abertura total, com capacidade de carga mínima de 15 kg por gaveta. Frentes das gavetas em MDP ou MDF de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico compatível com o tampo. Cada gaveta deve possuir fechadura tipo tambor com 2 (duas) chaves, com sistema de travamento simultâneo. Puxadores metálicos cromados ou em alumínio escovado. Estrutura de sustentação: fabricada em tubo de aço carbono de seção retangular (metalon) 50 $\times$ 30 mm, espessura de parede de 1,2 mm (mínimo), tanto na parte horizontal quanto vertical. Tratamento superficial: fosfatização e pintura eletrostática com tinta em pó epóxi, na cor preta, cinza ou branca, com espessura mínima de 60 μ m. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com rosca métrica M8 ou M10, regulagem mínima de 15 mm, instaladas nas quatro extremidades inferiores da estrutura. Capacidade de carga: mínimo de 80 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo. Documentação obrigatória: prospecto técnico, folder ilustrativo ou manual do produto contendo especificações completas, instruções de montagem e manutenção. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	15

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	710501	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivo em aço, modelo PA-120 ou equivalente técnico, com portas de correr, dimensões externas aproximadas de 2,00 m de altura × 2,00 m de largura × 0,40 m de profundidade, estruturado conforme segue: Corpo: fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,75 mm (chapa #22), conformada por dobramento mecânico. Estrutura monobloco ou modular, com reforços internos nas laterais, topo e base. Portas: sistema de abertura por deslizamento horizontal (portas de correr), em número de 2 (duas) ou mais, fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (chapa #24), com sistema de trilhos superiores e inferiores em aço estampado, com rolamentos ou esferas de nylon para deslizamento suave e silencioso. Fechadura tipo tambor com 2 (duas) chaves, instalada em uma das portas, com sistema de travamento multiponto. Puxadores embutidos ou tipo concha, em aço estampado. Prateleiras: mínimo de 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis em altura, fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm, com reforços longitudinais, capacidade de carga mínima de 40 kg por prateleira distribuídos uniformemente. Sistema de encaixe por cremalheira ou furação múltipla nas laterais, permitindo ajuste de altura a cada 50 mm. Acabamento: tratamento superficial completo com desengraxamento alcalino, fosfatização e pintura eletrostática com tinta em pó epóxi-poliéster, cor cinza claro, bege ou a definir, com espessura mínima de 60 µm, acabamento liso e brilhante. Base: com pés niveladores em polipropileno ou nylon, com regulagem mínima de 10 mm, ou rodapé contínuo em chapa de aço. Documentação obrigatória: prospecto técnico, folder ilustrativo ou manual do produto contendo especificações completas, capacidades de carga, instruções de montagem e manutenção. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais, pintura e acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	2
10	361016	PLASTIFICADORA / LAMINADORA: Plastificadora Poliseladora para realizar o processo de laminação, tanto à quente quanto a frio, que plastifica tamanhos maiores como A3, A4 e A5. Máquina portátil e compacta, pode ser usada com tranquilidade em bancadas, Bi-Volt. 4 rolos de pressão, painel de controle com ajuste de temperatura, Led de temperatura e Led que indica quando a máquina está ligada. Garantia Mínima de 12(doze) meses.	UNID.	1
11	361017	GUILHOTINA A4 MULTIUSO: Estrutura fabricada em metal, com faca fixa em forma de adaga (facão), com lâmina fabricada em aço, com mola e trava lateral, acionada pelo sistema de alavanca manual, com capacidade de corte de 10 fls ou superior, com o comprimento de corte da Lâmina de no mínimo 30 cm (A4), com as dimensões aproximadas do produto (com a faca) de 50 cm x 30 cm x 3 cm. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.	UNID.	1

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	412015	APARELHO DE AR-CONDICIONADO (24.000 BTUS): Aparelho de ar-condicionado tipo split system hi-wall (parede alta), com as seguintes características técnicas: Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h (British Thermal Units por hora), conforme norma ABNT NBR 5858 ou equivalente internacional. Tolerância de $\pm 5\%$. Configuração: sistema split composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, interligadas por tubulação frigorífica em cobre. Ciclo de operação: mínimo modo frio (refrigeração). Ciclo quente/frio (aquecimento e refrigeração) será considerado diferencial técnico. Tecnologia: preferencialmente equipado com compressor inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, com modulação de capacidade e economia de energia. Classificação energética: mínimo nível "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, conforme Portaria INMETRO vigente. Gás refrigerante: R-32, R-410A ou equivalente de baixo potencial de aquecimento global (GWP), conforme regulamentações ambientais vigentes (Protocolo de Montreal e legislação brasileira). Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico (ou conforme padrão da região de instalação). Funções e recursos mínimos: controle remoto sem fio com display digital; termostato digital com controle de temperatura; timer programável (liga/desliga); função sleep/modo noturno; função turbo ou modo rápido; ajuste de velocidade do ventilador (mínimo 3 velocidades); direcionamento automático de ar (swing vertical e horizontal ou aletas ajustáveis); filtro de ar removível e lavável; função de autolimpeza ou autodiagnóstico (desejável). Nível de ruído: unidade interna com nível sonoro máximo de 45 dB(A) em velocidade normal; unidade externa com nível sonoro máximo de 55 dB(A), conforme norma ABNT NBR 10152 ou equivalente. Dimensões e instalação: unidade interna com dimensões compatíveis para instalação em parede, com distâncias mínimas conforme manual do fabricante; unidade externa com suportes de fixação adequados para instalação em parede ou laje. Acessórios inclusos: kit de instalação básico contendo: tubulação frigorífica em cobre (mínimo 3 metros), cabo elétrico, suporte metálico para unidade externa, fita isolante, abraçadeiras e demais materiais necessários à instalação padrão. Certificações obrigatórias: certificação INMETRO (Portaria INMETRO vigente para condicionadores de ar); certificação de eficiência energética (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE); certificação de segurança elétrica. Documentação obrigatória: prospecto técnico completo, folder ilustrativo ou manual do usuário em língua portuguesa, contendo especificações técnicas detalhadas, instruções de instalação, operação, manutenção preventiva e solução de problemas. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo compressor, componentes eletrônicos e demais peças, contados a partir da data de instalação ou recebimento definitivo.	UNID.	10

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	710308	Beliche Compacta Com Protetor Vira Duas Camas Confortáveis: Beliche conversível composta por duas camas sobrepostas (padrão solteiro), com sistema de desmontagem que permite conversão em duas camas individuais independentes, estruturada conforme segue: Tipo e configuração: beliche de duas camas sobrepostas, com protetor de segurança na cama superior, totalmente desmontável e conversível em duas camas individuais. Estrutura: fabricada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado, pinus tratado, angelim ou equivalente de qualidade similar), com tratamento autoclave ou imunização contra fungos, cupins e umidade. Peças estruturais com seções mínimas de 60 × 60 mm para montantes verticais e 40 × 80 mm para travessas horizontais. Uniões por encaixes tipo macho-fêmea, cavilhas de madeira, parafusos sextavados em aço zincado ou sistema de ferragens metálicas reforçadas. Dimensões aproximadas: Altura total (beliche montada): 1,60 m a 1,80 m; Largura (cada cama): 0,90 m (padrão solteiro); Comprimento (cada cama): 1,90 m; Altura da cama inferior ao piso: 0,30 m a 0,40 m; Altura da cama superior ao piso: 1,20 m a 1,40 m; Espaço interno entre as camas: mínimo de 0,80 m. Estrado: cada cama deve possuir estrado em ripas de madeira maciça (mínimo 10 ripas por cama) com espessura mínima de 10 mm e largura de 60 mm, espaçadas uniformemente, fixadas sobre travessas laterais, proporcionando ventilação adequada ao colchão. Capacidade de carga mínima de 120 kg por cama. Protetor de segurança: cama superior equipada com protetor lateral (guarda-corpo) em madeira maciça, com altura mínima de 30 cm acima do estrado, estendendo-se por no mínimo 2/3 do comprimento da cama, conforme normas de segurança ABNT NBR 15860-1 ou equivalente. Escada de acesso: escada lateral fixa ou removível para acesso à cama superior, com degraus antiderrapantes, largura mínima de 30 cm, fixação segura à estrutura. Acabamento: lixamento fino em todas as superfícies, com bordas e cantos arredondados (raio mínimo de 5 mm), isentos de farpas, rebarbas ou imperfeições. Acabamento em verniz atóxico à base de água, selador ou pintura em esmalte sintético atóxico, em cor natural da madeira, branca ou a definir, com mínimo de 2 (duas) demãos. Segurança: produto deve atender às normas de segurança ABNT NBR 15860-1 (Móveis - Beliches e camas altas - Parte 1: Requisitos de segurança) e ABNT NBR 15860-2 (Métodos de ensaio). Documentação obrigatória: prospecto técnico, folder ilustrativo ou manual de montagem e uso em língua portuguesa, contendo especificações completas, instruções detalhadas de montagem, desmontagem, conversão em camas individuais, capacidades de carga e recomendações de segurança. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais, estrutura e acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	3

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	721315	Colchão de solteiro com as seguintes especificações: Medida: 78 cm (largura) × 188 cm (comprimento). Espuma de alta densidade (por exemplo, D30 ou superior), com suporte adequado para uso contínuo. Altura mínima recomendada: ~12 cm a ~18 cm. Tecido de revestimento antialérgico/impermeável ou com proteção antimicrobiana. Certificação de segurança nacional (ex.: INMETRO ou similar) e conformidade com normas aplicáveis para mobiliário de uso coletivo. Estrutura interna: bloco contínuo de espuma (ou núcleo estruturado) para estabilidade e evitar deformações. Bordas reforçadas para melhor sustentação durante o uso. Garantia mínima de 3 (três) meses	UNID.	6

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	651502	Poltrona Descanso Hospitalar: Poltrona de descanso hospitalar reclinável, com movimentos independentes de encosto e apoio para os pés, estruturada conforme segue: Estrutura: fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com espessura mínima de 2,0 mm, conformada por estampagem e dobramento, com reforços estruturais internos. Tratamento superficial: jateamento ou desengraxamento alcalino, aplicação de primer anticorrosivo (tratamento antiferruginoso) e pintura eletrostática com tinta em pó epóxi, na cor branca, cinza ou a definir, com espessura mínima de 80 µm. Sistema de reclinção: mecanismo de movimentos independentes para ajuste do encosto e elevação do apoio para os pés, acionados por pistões pneumáticos a gás (mola a gás) de alta resistência, com trava de segurança em múltiplas posições. Ângulo de reclinção do encosto: mínimo de 100° a 160° em relação ao assento. Elevação do apoio para os pés: mínimo de 0° a 90° em relação ao assento. Assento: estofado com espuma de poliuretano injetado de alta densidade (mínimo 50 kg/m³), com espessura de 10 cm, moldada anatomicamente para conforto prolongado. Dimensões aproximadas: 50 cm de largura × 50 cm de profundidade. Encosto: estofado com espuma de poliuretano injetado de alta densidade (mínimo 45 kg/m³), com espessura mínima de 8 cm, moldado anatomicamente com suporte lombar. Dimensões aproximadas: 50 cm de largura × 60 cm de altura. Braços: laterais estofadas com espuma de poliuretano de densidade mínima de 40 kg/m³, com espessura de 5 cm, proporcionando apoio confortável. Estrutura interna em madeira compensada ou chapa de aço. Revestimento: tecido em vinil hospitalar (courvin) de alta resistência, impermeável, lavável, atóxico, com tratamento antibacteriano e antifúngico, na cor a definir (branca, azul, cinza ou conforme especificação). Costuras reforçadas com linha de alta tenacidade. Base de apoio: pés fixos com ponteiros de borracha termoplástica ou PVC de alta densidade, antiderrapantes, com diâmetro mínimo de 40 mm, ou rodízios giratórios de 50 mm de diâmetro com trava de segurança (opcional ou conforme especificação). Dimensões aproximadas: Posição sentada: 90 cm de altura × 70 cm de largura × 80 cm de profundidade; Posição totalmente reclinada: 160 cm de comprimento × 70 cm de largura × 45 cm de altura (assento ao piso). Capacidade de carga: mínimo de 120 kg (usuário sentado ou reclinado). Normas e certificações: produto deve atender às normas técnicas aplicáveis a mobiliário hospitalar, incluindo requisitos de segurança, resistência estrutural e inflamabilidade de materiais (ABNT NBR 13962 ou equivalente). Documentação obrigatória: prospecto técnico completo, folder ilustrativo ou manual do produto em língua portuguesa, contendo especificações técnicas detalhadas, instruções de uso, ajustes, limpeza, manutenção e recomendações de segurança. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais, estrutura, mecanismos de reclinção, estofamento e acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	8

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	451215	Bebedouro de água de coluna: Bebedouro de água de coluna para galão de 20 litros, elétrico, com sistema de refrigeração por compressor, estruturado conforme segue: Tipo e configuração: bebedouro de coluna (pedestal) para uso com galão de 20 litros invertido na parte superior, com sistema elétrico de refrigeração. Torneiras: 2 (duas) torneiras independentes, desmontáveis e substituíveis, sendo: 1 (uma) para água gelada e 1 (uma) para água em temperatura ambiente (natural). Torneiras fabricadas em plástico ABS atóxico ou aço inoxidável, com acionamento por pressão (tipo push) ou alavanca, com sistema antigotejamento. Capacidade de refrigeração: mínimo de 3 litros de água gelada por hora, considerando temperatura ambiente de 30°C e temperatura da água gelada entre 4°C e 10°C, conforme norma ABNT NBR 14.908 ou Portaria INMETRO vigente. Reservatório interno: capacidade mínima de 2,5 litros, fabricado em plástico injetado atóxico (polipropileno ou ABS), com serpentina externa em cobre ou alumínio para troca térmica eficiente. Sistema de termostato regulável para controle automático de temperatura. Sistema de refrigeração: compressor hermético de alta eficiência, gás refrigerante R-134a, R-600a ou equivalente ecológico, conforme normas ambientais vigentes. Termostato com controle automático de temperatura e protetor térmico. Gabinete externo: fabricado em plástico ABS de alto impacto ou chapa de aço com pintura eletrostática, com proteção UV (ultravioleta) para evitar amarelamento e degradação por exposição solar. Cor branca, cinza ou a definir. Design com bordas arredondadas e acabamento liso. Dimensões aproximadas: Largura: 316 mm (±10 mm); Altura: 980 mm (±20 mm); Profundidade: 335 mm (±10 mm). Bandeja coletora: bandeja frontal removível em plástico injetado, para coleta de respingos e facilitar limpeza. Alimentação elétrica: tensão 127 V ou 220 V, 60 Hz, monofásico (conforme especificação ou bivolt automático). Potência aproximada: 80 W a 120 W. Cabo elétrico com plugue padrão NBR 14136, com comprimento mínimo de 1,5 m. Segurança elétrica: sistema com aterramento, proteção contra superaquecimento e sobrecarga. Certificações obrigatórias: certificação INMETRO conforme Portaria INMETRO vigente para bebedouros elétricos; certificação de segurança elétrica; certificação de materiais atóxicos em contato com água potável (ANVISA ou equivalente). Eficiência energética: classificação mínima "B" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, conforme Portaria vigente. Documentação obrigatória: prospecto técnico completo, folder ilustrativo ou manual do usuário em língua portuguesa, contendo especificações técnicas detalhadas, instruções de instalação, operação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e solução de problemas. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo compressor, componentes elétricos, termostato e demais peças, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	2
17	521615	Microfone sem fio: Microfone de mão, sem fio, cápsula dinâmica, unidirecional, potência máxima 10mw, com receptor, para até oito sistemas simultâneos, canais em uhf, frequência de operação banda de no mínimo 2,4ghz, alimentação por duas pilhas aa de 1,5v, na cor preta. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	2

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	521615	Caixa de som amplificada: Portátil, alto-falante tamanho mínimo 8 polegadas; Entrada/conectividade: Auxiliar, USB, Bluetooth, entrada para microfone (P10 ou XLR); Bateria interna recarregável bivolt; Potência mínima: 250W RMS; Alça de transporte, com rodinhas; Peso máximo 13kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1
19	712019	Porta banner tipo tripe: Haste com ajuste telescópico de altura, com garras (uma na parte superior e outra na parte inferior). Estrutura: material em aço de carbono/alumínio anodizado fosco. Acabamento: preto epóxi se a estrutura for de aço carbono. Altura aberto: de 1,80M a 2,50M. Base retrátil em tripé articulado (no mesmo material da estrutura) e pés emborrachados antiderrapantes. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UNID.	10
20	521615	SMART TV 85" 4K com as seguintes configurações mínimas: Tamanho: mínimo 85"; Modelo: ano 2024/2025 ou superior; Sistema Operacional: compatível com streaming (Tizen, webOS, Google TV ou equivalente); Resolução: 4K UHD (3840×2160); Painel: QLED ou equivalente em desempenho; Frequência: 60 Hz nativos; Processamento: IA, upscaling 4K, redução de ruído e Motion Enhancement; HDR: HDR10+ ou superior; Conectividade: ≥3× HDMI (1 com eARC); ≥1× USB; Ethernet Gigabit; Wi-Fi 5 dual band ou superior; Bluetooth 5.0+; Espelhamento: para Android/iOS sem aplicativos externos; Áudio: ≥ 20 W RMS, compatível com Dolby Digital Plus; Recursos: navegador, assistente de voz, multijanela; Consumo máximo: ≤ 280 W; Acessórios: controle remoto solar ou recarregável, cabos HDMI e energia, suporte articulado para 85" (≥70 kg). Garantia: 12(doze) meses.	UNID.	2
21	712019	Suporte Pedestal para Tv 75 A 90: Suporte pedestal, modelo de chão, para TVs de 75" (setenta e cinco polegadas) a 90" (noventa polegadas), com regulagem de altura da TV. Bandeja de apoio para DVD players, Blu-ray ou notebook, bandeja superior de apoio para webcam. Passagem interna para fiação, regulagem de altura da bandeja inferior, regulagem de altura da bandeja superior, com 04 (quatro) rodízios para movimentação do pedestal, sendo 02 (dois) com trava para evitar movimentação indesejada. Capacidade de carga do suporte para TV de até 50 kg (cinquenta quilos), capacidade de carga sobre a bandeja inferior de até 10 kg (dez quilos), capacidade de carga sobre a bandeja superior de até 05 kg (cinco quilos). Confeccionado em aço carbono e com acabamento com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preta. O produto deverá ser fornecido devidamente embalado e contendo manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação da TV/monitor. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UNID.	2

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	432121	Passador de Slides: Passador de slides, sem fio (wireless), com laser point. Com as seguintes características: transmissor com frequência = 2.400 GHz - 2.483GHz; distancia Comunicacao = ate 15 metros; potencia de saida RF = 1 mW max; Consumo de energia = 30 mA max, alimentado por 1 pilha AAA; receiver com frequência = 2.400GHz - 2.483GHz; interface (Conexao) = USB 1.1 ou USB 2.0; alimentacao = via porta USB 5 volts DC. Compatível com sistema operacional: Microsoft Windows XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10. Acompanha manual do usuário. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UNID.	2

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	711110	Cadeiras de Escritório - Ergonômica: Cadeira de escritório ergonômica tipo digitador, com braços reguláveis, rodízios e mecanismo de ajustes, estruturada conforme segue: Encosto: formato anatômico com suporte lombar, fabricado em tela flexível 100% poliéster de alta densidade e resistência (mínimo 200 g/m²), fixada em estrutura de polipropileno injetado reforçado ou nylon de alta resistência, na cor preta. Apoio lombar independente, regulável em altura por sistema de cremalheira ou alavanca, com curso mínimo de ajuste de 50 mm. Dimensões aproximadas: 45 cm de largura × 50 cm de altura. Sistema de fixação ao mecanismo por encaixe ou parafusos. Assento: estofado com espuma de poliuretano injetado de densidade controlada entre 45 e 55 kg/m³, com espessura mínima de 50 mm, moldado anatomicamente com borda frontal tipo "waterfall" (cascata) para redução de pressão na parte posterior das coxas. Base do assento em compensado multilaminado com espessura mínima de 12 mm ou polipropileno injetado reforçado. Revestimento em tecido poliéster crepe de alta resistência à abrasão (mínimo 30.000 ciclos Martindale), na cor preta. Dimensões aproximadas: 48 cm de largura × 48 cm de profundidade. Apoio de braços: braços reguláveis em altura, com curso mínimo de ajuste de 70 mm, em no mínimo 5 (cinco) posições. Estrutura em polipropileno injetado reforçado ou nylon, na cor preta. Apoio superior (pad) em poliuretano injetado macio, com dimensões aproximadas de 25 cm de comprimento × 6 cm de largura. Mecanismo: sistema Back System ou equivalente técnico (mecanismo de contato permanente), permitindo os seguintes ajustes: regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 4 (conforme norma DIN 4550 ou equivalente), com curso mínimo de 100 mm; inclinação do encosto com trava em múltiplas posições ou sistema free-floating (balanço livre) com regulagem de tensão por manípulo giratório. Fabricado em aço estampado com espessura mínima de 3 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Base: modelo tipo "pata" (5 pontas radiais), fabricada em polipropileno injetado reforçado com fibra de vidro ou nylon de alta resistência, na cor preta, com diâmetro aproximado de 650 mm. Estrutura dimensionada para suportar peso médio de 136 kg (conforme norma ABNT NBR 13962 ou equivalente). Rodízios: conjunto de 5 (cinco) rodízios duplos giratórios de 360°, com diâmetro aproximado de 50 a 60 mm, fabricados em nylon ou poliuretano, adequados para pisos frios (cerâmica, porcelanato) ou carpetes. Encaixe tipo pino de 11 mm de diâmetro (padrão universal). Capacidade de carga: suporte médio de peso de 136 kg (usuário sentado), conforme ensaios de resistência estrutural. Conformidade normativa: a cadeira deve atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego, e às normas técnicas ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório - Cadeiras) e ABNT NBR 15164 (Móveis de escritório - Cadeiras - Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade). Documentação obrigatória: prospecto técnico completo, folder ilustrativo ou manual do usuário em língua portuguesa, contendo especificações técnicas detalhadas, instruções de montagem, ajustes ergonômicos, uso, manutenção, capacidades de carga. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, mecanismo, pistão a gás, rodízios, estofamento e demais componentes, contados a partir	UNID.	15

ITEM	CATMAT	da data de recebimento de	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	---------------------------	--------	---------	------------

3.1.2. Foram utilizados os respectivos códigos do catálogo padrão de mercado do Governo Federal, o CATMAT, como referência dos itens, em conformidade com o Art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. Para cada item licitado, a CONTRATADA deverá assegurar que o equipamento ou produto fornecido possua garantia conforme o prazo e as condições técnicas específicas estabelecidas, conforme detalhamento abaixo:

10.1.1. Itens com garantia de 60 meses (Itens 1 e 2)

10.1.1.1. Garantia ON SITE por **60 (sessenta) meses**, incluindo reparos e reposição de peças.

10.1.1.2. Primeiro atendimento (pode ser remoto) em até **24 horas**.

10.1.1.3. Reposição de peças em até **7 (sete) dias úteis**, dentro do horário comercial.

10.1.1.4. Central de atendimento 24/7 via 0800 do fabricante.

10.1.2. Item com garantia de 36 meses (Itens 4)

10.1.2.1. Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sendo que o Item 20 poderá ter 12 meses obrigatórios + 24 meses estendida pelo fabricante.

10.1.2.2. Cobertura de reparos e reposição de peças, iniciando a contagem a partir da **entrega ou instalação**.

10.1.3. Itens com garantia de 12 meses (Itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 23)

10.1.3.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes eletrônicos, estrutura, pintura, estofamento, mecanismos e demais peças, conforme definido para cada item.

10.1.3.2. Início da contagem a partir da **entrega, instalação ou recebimento definitivo**, conforme a natureza do equipamento.

10.1.3.3. Substituição de peças em até **20 (vinte) dias úteis**.

10.1.3.4. Assistência técnica autorizada deve cobrir todos os custos de manutenção, transporte e peças durante o período de garantia.

10.1.4. Itens com garantia de 3 meses (Itens 14, 19, 21, 22)

10.1.4.1. Garantia mínima de **03 (três) meses**, contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento.

10.1.4.2. Início da contagem a partir do **recebimento definitivo ou instalação**.

10.1.4.3. A CONTRATADA deve providenciar retirada e nova entrega do produto danificado sem custo para a Administração.

10.1.4.4. Substituição ou reparo em até **20 (vinte) dias úteis**.

10.2. Disposições Gerais

10.2.1. Todas as despesas relacionadas à assistência técnica, incluindo transporte, peças, mão de obra e chamados, são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.2. Os produtos devem atender às normas técnicas de órgãos competentes (ABNT, INMETRO) e à legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.2.3. Certificados de garantia em português devem ser fornecidos quando exigido, impressos ou carimbados na Nota Fiscal.

10.2.4. Todas as peças e componentes utilizados na assistência técnica devem ser **originais**.

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, na Rua Aparício de Moraes, 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

9.3.1. Hospital Regional de Cacoal - HRE, situado na Avenida Malaquita, 3581 - Bairro Josino Brito - Cacoal/RO - CEP 76.961-887.

9.4. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.5.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.2.1. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CLAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.2.2. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.4. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.5. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência responsável, que com

autorização do Secretário de Estado da Saúde, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.5.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.5.9. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.5.10. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.11. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

(...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9.2 e 9.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, na Rua Aparício de Moraes, 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.4. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Supelcotec@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo

único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7.2 e 7.3 do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

7.2. Tendo em vista o exposto, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento**, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

(...)

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda atividades acessórias ou especializadas que justifiquem a subcontratação, sendo plenamente possível sua execução direta pelo fornecedor, o que favorece o controle, a padronização e a responsabilização contratual.

(...)

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA PROPOSTA:

15.1 As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

15.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no Art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsis litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

15.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc..

15.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

15.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

(...)

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, incisos XIII e XXIII; 18, incisos I e II; e 40, bem como em observância ao Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, notadamente ao disposto em seu art. 42, inserido na Seção IV, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

(...)

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15 do Anexo I - termo de Referência.

9.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 9.8.1. serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.8.4. O procedimento mencionado no item 9.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 25. – Das Penalidades deste Edital.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.12.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme transcrevemos:

10.12.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 10.4, os

licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme transcrevemos:

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.4. REQUISITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.3 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.3. REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.5. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

aqueles estabelecidos no item 17.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

17.2.REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.2.1.1.Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.2.1.2.A exigência de comprovação de capacidade técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação, conforme disposto no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.3.Para definição das parcelas de maior relevância, foram considerados os itens que, em razão da natureza do bem, das especificações técnicas, da necessidade de compatibilidade, da garantia, da assistência técnica, quando aplicável, e do impacto operacional para a Administração, demandam maior grau de confiabilidade quanto à capacidade de fornecimento da futura contratada.

17.2.1.4.Dessa forma, será exigida comprovação de capacidade técnica exclusivamente para os seguintes itens:

a)Item 01 - Microcomputador Desktop;

b)Item 03 - Nobreak;

c)Item 12 - Aparelho de Ar Condicionado.

17.2.1.5.Para atendimento da qualificação técnica, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de quantitativo mínimo correspondente a **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada para cada item indicado como parcela de maior relevância, admitindo-se o somatório de atestados, quando aplicável. O percentual adotado mostra-se suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para execução do objeto, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

17.2.1.6.Para fins de comprovação da compatibilidade do objeto fornecido anteriormente, serão considerados pertinentes e compatíveis, em caráter exemplificativo, atestados que comprovem o fornecimento de bens de natureza, finalidade e complexidade equivalentes ou superiores aos itens de maior relevância técnica e operacional da contratação, tais como:

a)Para o Item 01 - Microcomputador Desktop: fornecimento de computadores desktop, estações de trabalho (workstations), microcomputadores corporativos ou equipamentos equivalentes, com características compatíveis quanto ao processamento, armazenamento, memória e funcionalidades;

b)Para o Item 03 - Nobreak: fornecimento de nobreaks, equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS) ou soluções equivalentes destinadas à proteção elétrica de equipamentos eletrônicos;

c)Para o Item 12 - Aparelho de Ar Condicionado: fornecimento de aparelhos de climatização, condicionadores de ar tipo split, piso-teto, cassete ou equipamentos equivalentes destinados ao controle térmico de ambientes.

17.2.1.7.Será admitida a apresentação de atestados referentes a objetos similares, desde que demonstrada a compatibilidade quanto à natureza, finalidade, características técnicas e complexidade dos bens fornecidos, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou fabricante.

17.2.1.8.Não será exigida comprovação de capacidade técnica para os demais itens da contratação, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja exigência adicional poderia representar restrição indevida à competitividade do certame, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

17.2.2.JUSTIFICATIVA

17.2.2.1.A exigência de atestado de capacidade técnica limita-se às parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação, em observância ao art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2.2.Os itens **Microcomputador Desktop, Nobreak e Aparelho de Ar Condicionado** foram considerados parcelas de maior relevância em razão do maior grau de especificação técnica, da necessidade de compatibilidade entre componentes, da garantia, da assistência técnica, quando aplicável, e do impacto que eventual fornecimento inadequado poderá ocasionar à continuidade das atividades administrativas da unidade.

17.2.2.3.O quantitativo mínimo de **30%** foi estabelecido em observância aos princípios da

razoabilidade e da proporcionalidade, sendo suficiente para demonstrar a experiência anterior da licitante na execução de fornecimentos similares, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

17.2.2.4. Para os demais itens da contratação, não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, por se tratarem de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, cuja exigência não agregaria maior segurança à contratação e poderia restringir injustificadamente a competitividade.

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. DAS DECLARAÇÕES:

10.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

18.DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

18.1.A contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de obrigações futuras decorrentes de garantia aplicáveis a parte dos bens adquiridos.

18.2.Embora o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens, sem obrigações futuras, verifica-se que o presente objeto, de natureza heterogênea, envolve itens sujeitos a regime de garantia e eventual assistência técnica, o que afasta a aplicação integral da exceção legal.

18.3.Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.4.1.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.

18.4.2.Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou

não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5.DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

18.5.1.Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.

18.5.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5.3.Será designado Gestor e Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a), de modo a garantir a segurança na execução do contrato e no regular trâmite administrativo do processo.

18.6.DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO:

18.6.1.Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública, este deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

18.6.2.Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.6.3.No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no caso específico, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) levando em consideração o objeto desta contratação.

18.7.Da Repactuação:

18.7.1.Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

18.7.2.Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

18.8.Do Reajuste de Preços:

18.8.1.Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24.

18.8.2.É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.8.3.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.9.Da Revisão:

18.9.1.Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.9.2.A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I-requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II-planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III-planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV-documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V-ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;

VI-pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

18.9.3.A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.9.4.O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.10.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.10.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.10.2.Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.10.3. 19. CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.11DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.11.1.A vigência do contrato estará vinculada ao prazo de garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, contado a partir do recebimento definitivo dos itens.

18.11.2.Durante o período de garantia, o contratado permanecerá responsável pela cobertura integral dos bens, incluindo mão de obra, partes e peças, bem como pela prestação de assistência técnica por fabricante ou rede credenciada/autorizada, assegurando o pleno funcionamento dos itens pelo prazo mínimo de garantia previsto para cada item deste Termo de Referência.

18.11.3.O contrato permanecerá vigente exclusivamente para fins de garantia e assistência técnica, não implicando novas aquisições ou obrigações de fornecimento após a entrega dos bens.

(...)

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18.10 e 25.13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

18.10.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.10.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.10.2.Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.10.3. 19. CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

(...)

16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e 18.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

18.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.8.Do Reajuste de Preços:

18.8.1.Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24.

18.8.2.É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.8.3.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

(...)

16.2. DO PAGAMENTO

16.3. Conforme estabelecido no item 19 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

19. PAGAMENTO:

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor do objeto;

c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo

fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

(...)

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 25 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcrevemos:

(...)

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e

ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- J) cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pérfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

(...)

17.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Conforme estabelecido no item 21.1 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

21.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

21.1.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.

21.1.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

21.1.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

21.1.9. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

21.1.10. Manter durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

21.1.12. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.1.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do licitado;

21.1.14. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.

21.1.15. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

21.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;

21.1.17. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

21.1.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

(...)

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no item 21.2 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESA, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;

21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;

21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

(...)

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1. Conforme estabelecido no item 31.6 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

31.6. Critérios de Sustentabilidade: A lei promove o desenvolvimento sustentável ao exigir que os processos de licitação considerem critérios de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a preferência por produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental.

(...)

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

12.1 A despesa decorrente da presente aquisição será executada por meio da programação orçamentária, conforme estabelecido na **Informação nº 450/2025/SESAU-NPCO** (0065341476):

(...)

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

22.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

22.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (73302430);

ANEXO II - Análise de Risco (0057807928);

ANEXO III - Mapa de Risco (0057807928);

ANEXO IV - SAMS (69696214);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços e Relatório (71194905 e 71556979).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Portaria nº 156 de 07 de julho de 2026

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membra da Comissão de Tecnologia-COTEC



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 09/07/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 09/07/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74092310** e o código CRC **ACB74EC8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0066.163526/2019-53

SEI nº 74092310